



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL NORMATIVO (ABERTURA DE INSCRIÇÕES) Nº 01/2023 (RETIFICADO)

O Prefeito Municipal de Oriente – Estado de São Paulo, **GERALDO MATHEUS MORIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber e **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas, e de Provas e Títulos, nos termos deste Edital, para provimento de vagas de cargos públicos do quadro efetivo de servidores do município, vagos ou que vierem a vagar, ou a serem criados durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme tabela do item 2, providas pelo Regime Estatutário, com observância com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como das demais disposições legais pertinentes., para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Oriente/SP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto UNIQUE (Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais), com endereço eletrônico www.institutounique.org.br e correio eletrônico contato@institutounique.org.br. E fiscalizado e acompanhado pela Comissão Fiscalizadora para acompanhar e julgar o Processo Relativo ao Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023, nomeada pela Portaria 34 de 18 de abril de 2023.
- 1.2 O CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023 destina-se a formação de cadastro reserva e do provimento de vagas existentes, sob o Regime de Contratação - Estatutário, e Regime Geral Previdenciário – INSS, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Oriente, Estado de São Paulo, de acordo com as Tabelas do item 2 deste Edital e tem prazo de validade de 02 (dois) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Oriente/SP.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas nas Tabelas do item 2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.**
- 1.5 O calendário com as datas das atividades do certame está fixado **no anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutounique.org.br.** O INSTITUTO UNIQUE não atende candidatos por telefone, muito menos presencialmente em sua sede, pois tal procedimento pode vir a ser interpretado como uma vantagem competitiva. Esta norma tem o intuito de garantir os princípios de legitimidade, legalidade, igualdade, isonomia e isenção que regem os certames públicos, assegurando o mesmo tipo de tratamento a todos os candidatos, em qualquer localidade do país.

2. DOS CARGOS

- 2.2 A carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos nas tabelas seguir:

TABELA 2.1:

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO ⁽¹⁾					
CARGOS	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
FARMACÊUTICO	40 (quarenta)	01	0	Ref: 42 R\$ 1.724,84	R\$ 47,50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA 20 HORAS	20 (vinte)	1+ CR ³	0	Ref: 40 R\$ 1.621,78	
PROFESSOR DE MÚSICA	20 (vinte)	1+ CR ³	0	Ref: 40 R\$ 1.621,78	

¹ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo II deste Edital.



Prefeitura do Município de Oriente
Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: rh@oriente.sp.gov.br

- ² Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
³ Cadastro Reserva.

TABELA 2.2:

NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO ⁽¹⁾					
CARGOS	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
FISCAL DE POSTURAS	40 horas	01	0	REF: 55 R\$ 2.420,13	R\$ 37,50

- ¹ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo II deste Edital.
² Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
³ Cadastro Reserva.

TABELA 2.3:

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL ⁽¹⁾					
CARGOS	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
COVEIRO/ZELADOR	40 horas	1+ CR ³	0	REF: 35 R\$ 1.461,61	R\$ 27,50
COZINHEIRA	40 horas	1+ CR ³	0	REF: 35 R\$ 1.461,61	
GARI	40 horas	1+ CR ³	0	REF: 35 R\$ 1.461,61	
MERENDEIRA	40 horas	1+ CR ³	0	REF: 35 R\$ 1.461,61	
SOLDADOR	40 horas	1+ CR ³	0	REF: 40 R\$ 1.621,78	
VARREDEIRA DE RUA	40 horas	1+ CR ³	0	REF: 35 R\$ 1.461,61	
TRATORISTA	40 horas	1+ CR ³	0	REF: 35 R\$ 1.461,61	

- ¹ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo II deste Edital.
² Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
³ Cadastro Reserva.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Oriente/SP:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter completado 18 (dezoito) anos;
- Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- Ser julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Oriente;
- Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou cargo público nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.
- A quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- Apresentar a Certidão Negativa Criminal.



k) Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição para o **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023** implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023** da Prefeitura Municipal de Oriente serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **0h do dia 20/04/2023 às 23h59min do dia 12/05/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
- 4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- a) Clicar no ícone do **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023** da **Prefeitura Municipal de Oriente**, clicar no botão **MAIS DETALHES** e no botão **REALIZAR INSCRIÇÃO**, clicar no aceite dos Termos de uso e Políticas de Privacidade e preencher o **Formulário de CADASTRO DO CANDIDATO**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital e solicitações do formulário de inscrição;
 - b) Preencher corretamente o cadastro e realizar a inscrição para o cargo desejado, e imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas do item 2, até a data estabelecida no subitem 4.8 deste Edital.
- 4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto UNIQUE através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição e após emissão de edital específico.
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura Municipal de Oriente, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 4.8.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link na área do candidato no site www.institutounique.org.br, e efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 4.9 O Instituto UNIQUE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.**
- 4.9.1 A Prefeitura Municipal de Oriente e o **Instituto UNIQUE** não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.10 **Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado na área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, no período das 0h00min do dia 17/05/2023 até as 23h59min do dia 18/05/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.**



5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados **05% (cinco por cento)** das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 5.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Prefeitura Municipal de Oriente, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 5.2 A pessoa com deficiência participará do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer e
 - h) trabalho;
 - V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
 - VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 5.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023 como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: dep.pessoal@oriente.sp.gov.br

- 5.4.2 Enviar o laudo médico digitalizado com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 5.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br a partir da data provável de **21/04/2023**.
- 5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, **no período das 0h00min do dia 17/05/2023 até as 23h59min do dia 18/05/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 5.9 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1 **Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:**
- 6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 26), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
- 6.1.3 **Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 6.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do e-mail contato@institutounique.org.br, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico digitalizado que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;
- 6.1.3.2 enviar o laudo médico digitalizado através da área do candidato, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 6.1.3.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição**. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.1.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a)



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: rh@oriente.sp.gov.br

poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail contato@institutounique.org.br, até a data de **21/04/2023**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia digitalizada de documento oficial de identificação e cópia digitalizada do registro do nome social.

6.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 9.5.1 a 9.5.3.

6.2 Da candidata lactante:

6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.2.1.1 Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;

6.2.1.2 Enviar através da área do candidato certidão de nascimento do lactente digitalizada, ou laudo médico digitalizado que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3 **Os documentos referentes às disposições dos subitens, 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 00h do dia 20/04/2023 às 23h59min do dia 12/05/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio dos links respectivos na área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br em arquivos salvos no formato PDF.**

6.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto **UNIQUE**, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 O Instituto **UNIQUE** não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 O Instituto **UNIQUE** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutounique.org.br a partir da data provável de **22/04/2023**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, no período das **0h00min do dia 18/05/2023 até as 23h59min do dia 24/04/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento preliminar das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutounique.org.br na data provável de **17/05/2023 após as 17h**.

7.2 No edital de deferimento preliminar das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.institutounique.org.br no período das **0h00min do 18/05/2023 dia até as 23h59min do dia 24/04/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 O Instituto **UNIQUE**, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital de homologação das inscrições disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounique.org.br na data provável de **26/04/2023 após as 17h**.



8. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 O **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023** constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ENSINO SUPERIOR				CARÁTER
			ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	
FARMACÊUTICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA 20 HORAS PROFESSOR DE MÚSICA	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	25	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	2,5	25	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,5	25	
			Conhecimentos Específicos	10	2,5	25	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40		100	-----
2ª	Títulos	De acordo com o item 11	-----	-----	10	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	110		

TABELA 8.1.1.

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ENSINO MÉDIO				CARÁTER
			ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	
FISCAL DE POSTURAS	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	25	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	2,5	25	
			Conhecimentos Gerais	5	2,5	12,5	
			Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40		100	-----
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100		

TABELA 8.1.2.

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ENSINO FUNDAMENTAL (COMPLETO E INCOMPLETO)				CARÁTER
			ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	
COVEIRO/ZELADOR COZINHEIRA* GARI** MERENDEIRA* SOLDADOR VARREDEIRA DE RUA** TRATORISTA*	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,0	30,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	3,0	30,00	
			Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,00	
			Legislação e Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30		100	-----
2ª	Prática	De acordo com o item 12	-----	-----	100	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	200		

* Cargos com avaliação de Prova Prática.

** Cargos com avaliação de T.A.F



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: rh@oriente.sp.gov.br

- 8.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.
- 8.2.1 A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões para todos os cargos de nível superior e médio**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 8.1 conforme cada nível de ensino (Ensino Superior/Ensino Médio).
- 8.2.2 A Prova Objetiva será composta de **30 (trinta) questões para todos os cargos de nível fundamental completo e incompleto**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 8.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis
- 8.3 **O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do Concurso Público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Oriente, Estado de São Paulo**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 9.1.1 O Instituto UNIQUE poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 9.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **28 de maio de 2023**, aplicada de acordo com a distribuição dos cargos em turnos (manhã e tarde) a seguir:

PROVA DIA 28/05/2023	
MANHÃ	TARDE
ABERTURA DE PORTÕES: 8h FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h45 INÍCIO DAS PROVAS: 9h	ABERTURA DE PORTÕES: 13h FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45 INÍCIO DAS PROVAS: 14h
FARMACÊUTICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA 20 HORAS COVEIRO/ZELADOR COZINHEIRA GARI TRATORISTA	PROFESSOR DE MÚSICA FISCAL DE POSTURAS MERENDEIRA SOLDADOR VARREDEIRA DE RUA

- 9.3 Prova Objetiva será aplicada na data provável de **28 de maio de 2023**, em horário e local a serem informados através de edital e convocação disponibilizados no endereço eletrônico www.institutounique.org.br e no **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**.
- 9.3.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 9.3.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 9.4 O **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido na área do candidato através do endereço eletrônico www.institutounique.org.br a **partir de 19 de maio de 2023**.
- 9.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 9.5 O local de realização da Prova Objetiva, constante no **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 9.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (TRINTA) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
- 9.6.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: dep.pessoal@oriente.sp.gov.br

de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

- 9.6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 9.6.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 9.7 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 9.8 Após a entrada na sala de aplicação e abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 9.9.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital;
- 9.9.7 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UNIQUE a aplicação da penalidade devida.
- 9.10 O Instituto UNIQUE recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UNIQUE e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 9.11 O Instituto UNIQUE não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso Público, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto UNIQUE não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
- 9.14 O Instituto UNIQUE poderá, a seu critério, registrar fotos, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 9.15 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e o caderno de questões devidamente preenchidos e assinados.
- 9.16 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 9.16.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 9.16.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta conforme exemplo abaixo:



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: rh@oriente.sp.gov.br

01	■	B	C	D
02	A	■	C	D
03	A	B	■	D
04	A	B	C	■

- 9.16.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na FOLHA DE RESPOSTAS serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na FOLHA DE RESPOSTAS ou na capa do caderno de questões.
- 9.16.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua FOLHA DE RESPOSTAS, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.16.5 O candidato que deixar de assinar o nome no campo indicado da FOLHA DE RESPOSTAS será automaticamente desclassificado do Concurso Público, mesmo que tenha assinado a lista de presença na sala de aplicação das provas objetivas.
- 9.17 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 9.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, **podendo levar somente consigo o rascunho do gabarito da folha de respostas**.
- 9.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata com o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala e cadernos de questões.
- 9.20 **O candidato em hipótese alguma poderá levar consigo o Caderno de Questões. O caderno de questões será disponibilizado em formato digital na área do candidato durante o período recursal dos recursos contra o gabarito. O caderno de questões do candidato faz parte do acervo do certame, e cabe ao candidato devolver ao fiscal da sala junto com a sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 9.21 A Prova Objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 9.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 10.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados no dia posterior da aplicação da Prova Objetiva após as 18h, no endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
- 10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1.1 A Prova de "Títulos", de caráter classificatório, será realizada **para os cargos de: FARMACÊUTICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA 20 HORAS e PROFESSOR DE MÚSICA.**
- 11.1.2 Somente terá os títulos aferidos, o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **8.3**, mesmo que tenha entregado os documentos na área do candidato, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: dep.pessoal@oriente.sp.gov.br

- 11.2 A documentação comprobatória dos “Títulos” será recebida através da área do candidato, em conformidade com as orientações deste edital, e de acordo com as orientações do formulário de títulos na área do candidato. Qualquer título enviado em desacordo com as regras estabelecidas no edital normativo e em desacordo com o formulário de entrega de títulos na área do candidato (exemplo cadastrar títulos em campos errados), não serão avaliados.
- 11.3 Os títulos deverão ser enviados durante o período de inscrições (20/04/2023 a 12/05/2023). Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 11.4 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de “Títulos” deverão:
- a) no período das 0h do dia 20/04/2023 às 23h59 do dia 12/05/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher corretamente o **Formulário de Cadastro de Títulos através da área do candidato** no endereço eletrônico www.institutounique.org.br;
 - a.1) **recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados;**
 - b) após completado o preenchimento e envio dos títulos digitalizados (frente e verso) em formato *.pdf, o candidato pode imprimir o comprovante de cadastro dos “Títulos”, reter uma para si.
- 11.4.1 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez nos campos específicos de cada título no formulário de cadastro de “Títulos”, conforme disposto nas Tabelas 11.1 para cada cargo que o candidato esteja inscrito.**
- 11.4.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos “Títulos” no endereço eletrônico do Instituto UNIQUE, a entrega dos documentos e a comprovação dos “Títulos”.
- 11.4.3 O cadastramento e o envio da documentação digitalizada para comprovação dos “Títulos” devem ser feitos de forma individual, para o cargo que o candidato estiver inscrito.
- 11.4.4 **A exatidão dos documentos enviados na área do candidato será de total responsabilidade do candidato.**
- 11.5 A Prova de “Títulos” será avaliada de acordo com as Tabelas 11.1 deste Edital;
- 11.5.1 a Prova de “Títulos” será avaliada numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, de acordo com as Tabelas 11.1 deste Edital;
- 11.5.2 a Prova de “Títulos” terá o **valor máximo de 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos “Títulos” dos comprovantes apresentados seja superior a este valor, conforme disposto nas Tabelas 11.1 deste Edital;
- 11.6 Não serão avaliados os documentos:
- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
 - b) que não forem cadastrados corretamente no Formulário de Cadastro de Títulos na área do candidato;
 - c) cuja digitalização esteja ilegível ou arquivo corrompido;
 - d) como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
 - e) sem data de expedição;
 - f) de mestrado ou doutorado concluído no exterior que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
 - g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação do requisito para o cargo, nos termos do subitem 11.16.4 e 11.17.8.
- 11.7 Os documentos pertinentes à Prova de “Títulos” deverão ser apresentados em meio digital com digitalizações legíveis de frente e verso.
- 11.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 11.9 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 11.10 Os documentos apresentados não serão alterados após o período de inscrições em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 11.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 11.12 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de “Títulos” será publicada junto com a nota da prova objetiva na Classificação Preliminar, através do endereço eletrônico www.institutounique.org.br.



- 11.13 Quanto ao resultado da Prova de “Títulos”, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

TABELA 11.1

PROVA DE TÍTULOS			
ENTREGA DOS TÍTULOS: 0h do dia 20/04/2023 às 23h do dia 12/05/2023			
PARA OS CARGOS: FARMACÊUTICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA 20 HORAS, PROFESSOR DE MÚSICA			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5 (por título)	5 pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4 pontos
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1 (por título)	3 pontos
4	Certificado ou Declaração/Certidão de Órgão Público/Banca Organizadora em que o candidato(a) foi aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo.	0,5 (por título)	2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			14

- 11.14 **Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 11.1**

11.15 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA / APROVAÇÃO EM CERTAMES

- 11.16.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 11.16.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.16.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.
- 11.16.4 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de títulos, cópia digitalizada do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo II deste Edital.
- 11.16.5 Serão pontuados como títulos Certificado/Declaração de Aprovação em Processos Seletivos e Concursos Públicos emitidos por Bancas Examinadoras e Organizadoras de Concursos e Processos Seletivos, e Declarações ou certidões de Instituições Públicas, **NÃO SENDO ACEITOS** como **TÍTULOS** publicações como editais de classificação e listagens de classificação.



- 11.16.6 Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a **TÍTULOS**. Sobre certificados de classificação em Concursos e Processos Seletivos, só serão aceitos declarações e certificados de municípios e instituições, e das Bancas Organizadoras, não sendo aceito publicações de editais de classificação. Os **TÍTULOS** devem ser enviados exclusivamente pela área do candidato do site www.institutounique.org.br.

12 DA PROVA PRÁTICA E DO T.A.F (Teste de Aptidão Física)

- 12.1 A Prova Prática será realizada para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL**: Tratorista, Cozinheira e Merendeira.
12.2 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 8.3 e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;
12.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto na tabela 12.1, serão convocados para a Prova Prática.
12.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.3, não serão convocados para a Prova Prática e estarão automaticamente desclassificados no concurso.

Tabela 12.1

CARGO	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA P/ CONVOCAÇÃO
COZINHEIRA	10ª (décima colocação)
MERENDEIRA	10ª (décima colocação)

- 12.5 A Prova Prática é de caráter classificatório e eliminatório.
12.6 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na Prova Prática, para não ser eliminado do certame.
12.7 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização da Prova Prática.
12.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
12.9 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
12.10 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
12.11 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
12.12 Quanto ao resultado da Prova Prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do capítulo 14 deste Edital.
12.13 A Prova Prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas do capítulo 12 deste Edital.
12.14 A Prova Prática de **TRATORISTA**, **COZINHEIRA** e **MERENDEIRA** consiste em:
12.15 Os 50 (cinquenta) primeiros classificados do cargo supracitado (atingindo no mínimo 50 % da prova objetiva) serão convocados para realização da prova prática, por meio de editais de convocação, nos veículos de publicação (site, mural e jornal), logo após a publicação da classificação final das provas objetivas.
12.16 A prova prática para **COZINHEIRA** e **MERENDEIRA**, consistirá em avaliar a prática e o conhecimento, material de limpeza e higienização usado durante o trabalho, agilidade e iniciativa para realizar as tarefas ao cargo, organização do local durante o trabalho. Os produtos e utensílios necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: rh@oriente.sp.gov.br

- 12.17 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso Público e aos Aplicadores da Prova Prática, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova.
- 12.18 Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova após o horário fixado para o seu início, bem como candidatos cujo nome não conste nas listagens nominais (Edital de Convocação para a prova prática).
- 12.19 Não será permitida, durante a realização da prova, utilização de livros, anotações, impresso ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelho eletrônico, tal como: bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc. Não será permitida, no dia da realização da prova, entrada de candidato que tenha ingerido bebidas alcoólicas, sendo passivo de desclassificação imediata.
- 12.20 A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório.
- 12.21 Os critérios para avaliação serão:
- a) Higiene Pessoal - 20 pontos;
 - b) Uso de EPI (Equipamento de proteção individual) – 20 pontos;
 - c) Higiene e cuidado no preparo dos alimentos – 20 pontos;
 - d) Conhecimento do manuseio de utensílios e equipamentos – 20 pontos;
 - e) Cumprimento das atividades propostas no tempo previsto – 20 pontos.
- 12.22 A nota da prova prática será de no máximo 100 (cem) pontos, e será somada a nota da prova objetiva e o somatório será dividido por dois e o resultado será a nota final do candidato.
- 12.23 Será **desclassificado do Concurso Público**, o candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática e que se ferir utilizando os utensílios domésticos, como (Facas, garfos), quando os mesmos não tiverem utilizando os EPIs obrigatórios (luvas).

12.24 DA PROVA PRÁTICA DE TRATORISTA

- 12.25 A Prova Prática será realizada para o cargo de NÍVEL FUNDAMENTAL: TRATORISTA.
- 12.26 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 8.3 e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;
- 12.27 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto na tabela 12.1, serão convocados para a Prova Prática.
- 12.28 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.3, não serão convocados para a Prova Prática e estarão automaticamente desclassificados no concurso.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA P/ CONVOCAÇÃO
TRATORISTA	10ª (décima colocação)

- 12.29 Os candidatos ao emprego de **TRATORISTA** deverão portar e apresentar, por ocasião da prova prática, sua Carteira de Habilitação, sem restrições na categoria exigida pelo Edital e dentro do prazo de validade. O Candidato deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, pois em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro – nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via física original e da classe correspondente ao veículo dirigido.
- 12.30 Para o emprego de TRATORISTA, a avaliação consistirá em conhecimento do painel e comandos, ligar o equipamento, acoplagem de implementos diversos dirigi-lo até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento de forma adequada e atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, com base nas atribuições da função e conteúdo programático constante neste edital.
- 12.31 A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, considerando os seguintes fatores a serem avaliados:



- I. Verificação do Equipamento - 02 (dois) pontos.
- II. Conhecimentos (Leitura do Painel e definição de comandos) - 03 (três) pontos.
- III. Segurança de operação durante a prova - 5 (cinco) pontos.
- IV. Habilidades na operação do equipamento - 10 (dez) pontos
- V. Produtividade - 10 (dez) pontos.

- 12.32 Tempo de execução: máximo de 10 (dez) minutos.
- 12.33 A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "20" (vinte) pontos.
- 12.34 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 10 (dez) pontos na prova prática.
- 12.35 O candidato que não auferir a nota mínima de 10 (dez) pontos na prova prática será desclassificado do Concurso Público.

12.36 **DA CONVOCAÇÃO, REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.**

- 12.36.1 O T.A.F – Teste de aptidão Física é um instrumento usado para medir e avaliar as condições físicas de um indivíduo, de modo que ele obtenha uma condição legal para satisfazer os requisitos propostos e terá caráter **ELIMINATÓRIO** e será avaliado como **APTO e NÃO APTO**.
- 12.36.2 Serão convocados os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de acordo com a quantidade especificada a seguir:

CARGO	Quantidade de Candidatos que serão convocados
GARI	20 primeiros classificados e aqueles que empatarem em nota com o 21º.
VARREDEIRA DE RUA	20 primeiros classificados e aqueles que empatarem em nota com o 21º.

- 12.36.3 O TAF - Teste de Aptidão Física deverão ser realizados na data prevista no calendário do Concurso Público (anexo I) e por meio de editais de convocação, será divulgada a relação nominal dos candidatos em ordem alfabética, os locais e horários de comparecimento para a realização do Teste de Aptidão Física.
- 12.36.4 Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correios ou por e-mail, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.
- 12.36.5 Para a realização do **TAF - Teste de Aptidão Física**, o candidato deverá se apresentar munido de documento original de identidade, e ainda, **Atestado Médico (conforme anexo VII), emitido há no máximo 30 (trinta) dias da data da realização do TAF**, declarando estado de saúde compatível para a realização de **TAF - Teste de Aptidão Física**, destinado à avaliação de vigor físico e resistência orgânica.
- 12.36.6 No Atestado Médico deverá, obrigatoriamente, constar claramente a declaração de que o candidato está **APTO PARA REALIZAR O TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** e deverá conter o nome completo do candidato, nome completo do Médico Responsável, a assinatura e o carimbo contendo o CRM do Médico Responsável.
- 12.36.7 O Atestado Médico será retido pelos responsáveis pela aplicação do teste para juntar ao respectivo resultado do candidato.
- 12.36.8 O candidato que não apresentar o Atestado Médico especificado será automaticamente **DESCLASSIFICADO** e não poderá realizar o **TAF**.
- 12.36.9 O Candidato providenciará o Atestado Médico sob sua exclusiva responsabilidade a Prefeitura Municipal de Oriente e o Instituto Unique eximem-se das despesas de postagens, possíveis autenticações cartorárias e despesas médicas para emissão do Atestado Médico.
- 12.36.10 Será considerado **APTO** no TAF - Teste de Aptidão Física o candidato que tiver o aproveitamento mínimo em cada exercício e que a **média da pontuação obtida na soma das pontuações obtidas nos 3 (três) testes** totalize no mínimo 10 (dez) pontos.
- 12.36.11 O candidato que não alcançar a pontuação mínima de aproveitamento nos 3 (três) exercícios propostos, será considerado **INAPTO** e **estará automaticamente desclassificado** do concurso.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: rh@oriente.sp.gov.br

12.36.12 Os resultados obtidos pelos candidatos no momento da realização de cada um dos exercícios serão registrados pelos Fiscais de Prova, sendo que a pontuação equivalente a cada exercício será calculada através da Tabela abaixo:

EXERCÍCIO PARA APTIDÃO - SEXO MASCULINO					
TESTES			PONTOS		
POLICHINELO	ABNOMINAL	CORRIDA 400 METROS	ATÉ 20 ANOS	DE 21 A 25 ANOS	ACIMA DE 26 ANOS
40	20	2'00"			10
41	21	1'55"		10	20
42	22	1'50"	10	20	30
43	23	1'45"	20	30	40
44	24	1'40"	30	40	50
45	25	1'35"	40	50	60
46	26	1'30"	50	60	70
47	27	1'25"	60	70	80
48	28	1'20"	70	80	90
49	29	1'15"	80	90	100
50	30	1'10"	90	100	
51	31	1'05"	100		
REPETIÇÕES EM 1 MINUTO	REPETIÇÕES EM 1 MINUTO	TEMPO EM MINUTOS E SEGUNDOS			

EXERCÍCIO PARA APTIDÃO - SEXO FEMININO					
TESTES			PONTOS		
POLICHINELO	ABNOMINAL	CORRIDA 200 METROS	ATÉ 20 ANOS	DE 21 A 25 ANOS	ACIMA DE 26 ANOS
30	16	1'40"			10
31	17	1'35"		10	20
32	18	1'30"	10	20	30
33	19	1'25"	20	30	40
34	20	1'20"	30	40	50
35	21	1'15"	40	50	60
36	22	1'10"	50	60	70
37	23	1'05"	60	70	80
38	24	1'00"	70	80	90
39	25	55"	80	90	100
40	26	50"	90	100	
41	27	45"	100		
REPETIÇÕES EM 1 MINUTO	REPETIÇÕES EM 1 MINUTO	TEMPO EM MINUTOS E SEGUNDOS			

12.36.13 O TAF - Teste de Aptidão Física será composto pelos seguintes exercícios, a serem aplicados conforme a sequência abaixo:

- 1º - Teste de Flexão Abdominal (Remador);
- 2º - Teste de Polichinelo; e
- 3º - Teste de Corrida (Masculino - 400 metros e Feminino - 200 metros)

12.36.14 **Teste de Flexão Abdominal:** Objetivo: Medir indiretamente a força da musculatura abdominal, através do desempenho em flexionar e estender o quadril. Procedimentos: O Teste de Flexão Abdominal terá duração de 1 (um) minuto e obedecerá aos seguintes critérios:



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: dep.pessoal@oriente.sp.gov.br

- a) Ao comando “**ATENÇÃO**” o candidato deverá ficar deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, braços atrás da cabeça com os cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo;
- b) Ao comando “**JÁ**”, o candidato começará a primeira fase do exercício, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso;
- c) Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma repetição. A contagem das repetições corretas levará em consideração as seguintes observações: - só será registrada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial do exercício; - ao término do tempo estabelecido para o Teste de Flexão Abdominal, o Fiscal registrará o número de repetições corretas realizado pelo candidato para posterior pontuação, conforme Tabela constante do Anexo deste Edital. - se, ao término do tempo estabelecido, o candidato estiver no meio da execução do movimento, essa repetição não será registrada; - o repouso entre as repetições é permitido, entretanto, o objetivo do teste é realizar o maior número de repetições corretas possíveis no tempo determinado.

12.36.15 **Teste de Polichinelo:** Objetivo: Medir indiretamente a coordenação geral, através de movimentos sincronizados de braços e pernas. Procedimentos: O Teste de Polichinelo terá duração de 1 (um) minuto e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Ao comando “**ATENÇÃO**” candidato coloca-se na posição em pé, com os pés juntos e braços estendidos com as mãos espalmadas na coxa (posição inicial);
- b) Ao comando “**JÁ**”, o candidato faz o afastamento das pernas e simultaneamente a elevação dos braços estendidos, acima da cabeça, tocando as palmas das mãos. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso;
- c) Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma repetição. A contagem das repetições corretas levará em consideração as seguintes observações: - só será registrada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial do exercício; - ao término do tempo estabelecido para o Teste de Polichinelo, o Fiscal registrará o número de repetições corretas realizado pelo candidato para posterior pontuação, conforme Tabela constante do Anexo deste Edital. - se, ao término do tempo estabelecido, o candidato estiver no meio da execução do movimento, essa repetição não será registrada; - O repouso entre as repetições é permitido, entretanto, o objetivo do teste é realizar o maior número de repetições corretas possíveis no tempo determinado.

12.36.16 **Teste de Corrida (Masculino - 400 metros) / (Feminino - 200 metros):** Objetivo: Medir indiretamente a potência aeróbia, através do desempenho em correr 400 metros (para os candidatos do sexo masculino) e 200 metros (para os candidatos do sexo feminino). Procedimentos: O Teste de Corrida registrará em minutos e segundos, o tempo que o candidato levará para completar a distância de 400 metros (para os candidatos do sexo masculino) e 200 metros (para os candidatos do sexo feminino) e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Ao comando “**ATENÇÃO**” o candidato deverá ficar posicionado com um dos pés à frente o mais próximo possível da faixa de saída demarcada pronto para iniciar a corrida;
- b) Ao comando “**JÁ**”, o candidato deverá iniciar a corrida. O cronômetro será acionado neste momento pelo Fiscal que irá registrar o tempo da corrida;
- c) Ao cruzar a linha de chegada demarcada, o Fiscal irá parar o cronômetro e registrar o tempo obtido pelo candidato para posterior pontuação, conforme Tabela constante do Anexo deste Edital. A contagem do tempo da corrida levará em consideração as seguintes observações: - caso o candidato não consiga completar a distância inteira determinada para o seu Teste de Corrida, não será registrado tempo para pontuação; - o candidato poderá alterar o ritmo de sua corrida durante a execução do teste, podendo inclusive caminhar pelo percurso em determinados momentos, entretanto, o objetivo do teste é completar a distância determinada no menor tempo possível.



- 12.36.17 O candidato deverá se apresentar para a realização do **TAF - Teste de Aptidão Física**, trajando **OBRIGATORIAMENTE** vestimenta apropriada para a prática esportiva (camiseta, short, bermuda ou agasalho e tênis), sob pena de impedimento da realização do teste.
- 12.36.18 O aquecimento físico antes da realização do TAF - Teste de Aptidão Física é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do mesmo.
- 12.36.19 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização das provas nas datas previstas ou diminuam a capacidade física dos candidatos **não serão levados em consideração**, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 12.36.20 Em razão de condições climáticas ou de força maior, o **TAF - Teste de Aptidão Física** poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.
- 12.36.21 Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Comissão Avaliadora da Prova Prática concluir que houve a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.15 Será considerado aprovado no **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023** o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 13.15.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 3.1.1 Para os cargos de **FARMACÊUTICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA 20 HORAS, PROFESSOR DE MÚSICA**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 3.1.2 Para os cargos de **FISCAL DE POSTURAS, COVEIRO/ZELADOR, GARI, SOLDADOR, VARREDEIRA DE RUA**, serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 3.1.3 Para os cargos de **COZINHEIRA e MERENDEIRA**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a média da soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática:

Nota Final: **N. Prova Objetiva + N. Prova Prática**

2

- 3.2 **Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - obtiver maior pontuação em Matemática;
 - candidato que tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.
- 3.3 O resultado final do **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023** será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 3.4 O candidato eliminado será excluído do **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023** e não constará da lista de classificação final.



4. DA ELIMINAÇÃO

- 4.1 **Será eliminado do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023 o candidato que:**
- 4.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
 - 4.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.6.1, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - 4.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 4.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) Livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) Bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - 4.1.5 **Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, ao adentrar a sala da realização da prova;**
 - 4.1.6 **For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;**
 - 4.1.7 **Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;**
 - 4.1.8 **Fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;**
 - 4.1.9 **Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;**
 - 4.1.10 **Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;**
 - 4.1.11 **Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;**
 - 4.1.12 **Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;**
 - 4.1.13 **Não permitir a coleta de sua assinatura durante a realização da prova;**
 - 4.1.14 **For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;**
 - 4.1.15 **Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;**
 - 4.1.16 **Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto UNIQUE, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
 - 14.1.2 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 14.1.3 contra o resultado da Prova Objetiva, Prova Prática, T.A.F e da Prova de Títulos;
 - 14.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
 - 14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através da área do candidato por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
 - 14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia devidamente fundamentada.
 - 14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: rh@oriente.sp.gov.br

- 14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
- 14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito (Gabarito Definitivo).
- 14.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 14.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 14.15 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos através da área individual do candidato recorrente e o resultado da análise do recurso por meio de edital através do site www.institutounique.org.br.
- 14.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico do Instituto UNIQUE www.institutounique.org.br, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 14.16 A Banca Examinadora do Instituto UNIQUE, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1 O **RESULTADO FINAL** do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Oriente e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.institutounique.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1 As contratações serão efetuadas serão regidas pelo Regime Estatutário e demais leis municipais inerentes aos cargos do certame. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela Prefeitura Municipal de Oriente.
- 16.2 O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Oriente, www.oriente.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 16.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 16.4 A habilitação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal de Oriente. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 16.4.1 os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 16.4.2 caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.



- 16.5 Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia da Carteira de Identidade;
 - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - g) Carteira de Trabalho – CTPS;
 - h) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
 - i) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
 - j) apresentar os documentos listados no item 3;
 - k) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Oriente julgar necessários, posteriormente informados.
- 16.6 **O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Oriente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 16.5.**

17. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19

- 17.1 Em consideração às atividades presenciais, em que pese a questão de Segurança e Prevenção ao contágio do **COVID 19**, serão adotados os seguintes critérios:
- a) o candidato ao entrar no prédio onde fará prova, deverá dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores e áreas externas;
 - b) o uso de máscaras de proteção facial é recomendado;
 - c) o candidato é responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado, seguindo as recomendações dos órgãos de saúde;
 - d) o tempo de permanência mínima para a prova será de 1 hora;
 - e) o candidato deverá levar máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
 - f) o candidato **NÃO** deverá comparecer ao local de prova se estiver com sintomas de **COVID-19** ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de **COVID-19**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Oriente, no endereço eletrônico <http://www.oriente.sp.gov.br>.
- 18.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023** de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto **UNIQUE** www.institutounique.org.br.
- 18.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023** e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: rh@oriente.sp.gov.br

- 18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do Instituto **UNIQUE**, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 18.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023** possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
 - 18.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Concurso Público.
- 18.7 A Prefeitura Municipal de Oriente e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
 - 18.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
 - 18.7.2 Se houver alteração na data de realização das provas, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Prefeitura Municipal de Oriente e o Instituto UNIQUE não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.
- 18.8 O Instituto UNIQUE não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 18.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através da área do candidato, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto UNIQUE, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Oriente, aos cuidados da Comissão do **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023**.
 - 18.9.1 A Prefeitura Municipal de Oriente e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 18.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023**, ouvida ao Instituto UNIQUE.
- 18.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
 18. O Instituto UNIQUE não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de provas.
 19. Após a homologação dos resultados, O Instituto UNIQUE fica eximido e quitado de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de admissão, convocação e outros todos a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Oriente.
 20. Para todos os efeitos, é dever de todo e qualquer cidadão, bem como especificamente dos candidatos ter conhecimento que a aferição e certificação de todos os atos, tais como o fechamento dos portões, se dará por equipamento eletrônico sincronizado com o horário de Brasília, mediante órgão de serviço oficial Federal da Divisão de serviço da hora do Observatório Nacional, tanto pelo "link": <http://horariodebrasil.org/> quanto pelo simultâneo acompanhamento em tempo real pelo número (0- XX-21) 2580-6037.
 21. Recomendamos aos candidatos que procedam a aferição de seus equipamentos de verificação de horário conforme previsto nesse item, recomendando ainda que para conhecimento geral, o funcionamento dos sistemas oficiais de aferição horária, poderão se dar mediante pesquisa nos sítios eletrônicos: <http://pcdsh01.on.br/> ou <http://ntp.br/> ou ainda através do vídeo explicativo constante de: <http://www.youtube.com/watch?v=hyCrd0x2yGg>.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: dep.pessoal@oriente.sp.gov.br

22. O presente Edital, de natureza vinculada e adesiva, fazendo regra vinculada de caráter legal entre as partes, devendo ser estritamente obedecido em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, podendo ser publicado em jornal o Edital resumido, para fins de chamamento ao conhecimento deste.
23. **Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

Oriente/SP, 19 de abril de 2023.

GERALDO MATHEUS MORIS
Prefeito Municipal



ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo e Resumido.	19/04/2023 após as 18hs.
Período das inscrições e entrega de títulos e documentos	20/04/2023 a 12/05/2023
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral/PcD) e condições especiais.	17/05/2023 após as 18hs
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições (Geral + PcD)	18/05/2023 a 19/05/2023
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD)	23/05/2023 após as 18hs
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição)	23/05/2023 após as 18hs
Realização das Provas Objetivas	28/05/2023
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	29/05/2023 após as 18hs
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas Objetivas	30/05/2023 e 31/05/2023
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas objetivas	13/06/2023 após as 18hs
Convocação para as Provas Práticas e T.A.F	13/06/2023
Divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	13/06/2023 após as 18hs
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas e de Títulos	14/06/2023 a 15/06/2023
Provas Práticas e T.A.F.	18/06/2023
Divulgação da Classificação Preliminar das Provas Práticas e T.A.F	20/06/2023
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas Práticas e do T.A.F	21/06/2023 a 22/06/2023
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas e Prova de Títulos	26/05/2023 após as 18hs
Divulgação da análise dos recursos contra Classificação Preliminar das Provas Práticas e do T.A.F	26/06/2023 após as 18hs
Divulgação da Resultado Final do Concurso Público	26/06/2023 após as 18hs
Homologação dos Resultados	28/06/2023

OBS.: Cronograma previsto do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023 poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do CONCURSO PÚBLICO pelo site <https://portal.unique.selecao.site/> (www.institutounique.org.br)



**ANEXO II – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

ENSINO SUPERIOR

CARGO: FARMACÊUTICO

REQUISITOS: Ensino Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe

ENSINO SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA 20 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação Específica em Educação Artística ou Artes ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam à regência de classes de Educação Infantil, de classes de Ensino Fundamental I, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas. Das Atribuições do Cargo: ✓ Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar. ✓ Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar. ✓ Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica. ✓ Ministrando aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula. ✓ Orientar os alunos na formulação e implantação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento. ✓ Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados. ✓ Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos. ✓ Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento. ✓ Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos ao Diretor da unidade escolar em que está lecionando. ✓ Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. ✓ Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de Ensino. ✓ Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado. ✓ Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do Processo ensino-aprendizagem e a seu desenvolvimento profissional. ✓ Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de Ensino. ✓ Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ✓ Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade e/ou na região, atendidas as novas diretrizes da Educação. Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries e participar das HTPCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela escola. ✓ Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade. ✓ Desenvolver o currículo, mediante adaptações, e, quando necessário, atividades da vida autônoma e social. ✓ Perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva. ✓ Adaptar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento, de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem. ✓ Avaliar continuamente a eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais. ✓ Atuar em equipe, inclusive com professores especializados em Educação Especial. ✓ Reger classes e ministrar aulas atribuídas a ocupantes de cargos com afastamentos estabelecidos pela legislação vigente, em caráter de substituição. ✓ Reger classes e ministrar aulas, nas diferentes modalidades de Ensino, provenientes de empregos vagos que ainda não tenham sido ocupados por profissionais concursados. ✓ Executar outras atribuições na área técnica/administrativa, na eventualidade de sua jornada não ter sido completada, por intermédio de orientação do Diretor Escolar. ✓ Realizar pesquisas na área de Educação. ✓ Executar outras atribuições afins.

ENSINO SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR MÚSICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Música ou Bacharelado com complementação pedagógica

ENSINO MÉDIO

CARGO: FISCAL DE POSTURAS

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de fiscalização ao cumprimento das normas disciplinadoras contidas no código de posturas e obras do município, além das legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis a espécie, orientando autuando quando necessário.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: rh@oriente.sp.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: **COVEIRO/ZELADOR**

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Completo.

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: **COZINHEIRA**

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Completo.

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: **GARI**

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Completo.

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: **MERENDEIRA**

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Completo.

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: **SOLDADOR**

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Completo.

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: **VARREDEIRA DE RUA**

REQUISITOS: Sexo Feminino e Ensino Fundamental Incompleto e Completo.

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: **TRATORISTA**

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Completo e CNH categoria "D".



**ANEXO III –DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

CONHECIMENTOS COMUNS DOS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

Farmacêutico, Professor de Educação Artística 20 horas, Professor de Música.

LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão); j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). **CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS** – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. **PARÁFRASE. FONOLOGIA:** Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. **ORTOGRAFIA:** Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. **ACENTUAÇÃO:** Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. **MORFOLOGIA:** Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. **SINTAXE:** Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". **PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA:** O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. **ESTILÍSTICA:** Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA: Exercícios de raciocínio lógico, Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz) no conjunto dos Números Reais (Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais). Múltiplos e divisores. Máximo divisor comum (mdc). Mínimo múltiplo comum (mmc). Sistema métrico decimal. Operações com polinômios. Produtos notáveis. Relações métricas no triângulo retângulo. Aplicação do teorema de Pitágoras. Razões Trigonométricas. Função afim (do 1º grau). Função quadrática (do 2º grau). Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Estatística e Probabilidade. Possibilidades e chances. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. Geometria espacial: áreas das superfícies e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esfera. Área e perímetro de figuras planas. Equações do 1º e do 2º grau. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Juros simples e compostos. Fatoração.

CONHECIMENTOS GERAIS: Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4 (quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Oriente-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA 20 HORAS

Aspectos Conceituais do Ensino da Arte; Arte como Expressão; Arte como Linguagem e Arte como Área de Conhecimento. Abordagens Metodológicas do Ensino da Arte. Contextualização, Reflexão e Fazer Artístico.) Artes Visuais e Percepção Visual. História da Arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade. Elementos Formais das Artes Visuais, da Dança, da Música e do Teatro. Educação Artística e Educação Estética. Construção do Conhecimento. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Prática Educativa. Avaliação. Lei Municipal nº 1.446, de 28 de agosto de 1998 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Oriente-SP e suas alterações).

Bibliografia Sugerida:

BARBOSA, Ana Mae (org.), Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2002.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: rh@oriente.sp.gov.br

BENNETT, Roy. Uma Breve História da Música. Cadernos de Música da Universidade de Cambridge. Jorge Zahar, 1986.
CASCUDO, Luís da Câmara. Dicionário do folclore brasileiro. Ediouro.
PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Ática, 2011.

*A bibliografia sugerida não encerra e nem esgota o conteúdo programático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA

Conhecimento em música e musicalização infantil, conhecimentos em projetos sociais de música; Teoria Musical, leitura musical, harmonia, análise musical, conhecimento percepção musical; Conhecimentos em instrumento musical, conhecimento em instrumento harmônico, tessitura dos instrumentos musicais da área; Conhecimentos em história da música; Conhecimentos de estilos musicais; Técnicas de ensino, técnicas de ensaio e aprendizagem musical; Técnica vocal: classificação das vozes e a estrutura. Exercícios de afinação e de memorização. Respiração e canto. Percepção dos fenômenos auditivos; Articulação do texto cantado; Elementos estruturais da linguagem musical; Tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical; Técnica vocal para crianças, conhecimentos específicos em educação e percepção musical, conhecimento em percussão corporal e percepção vocal; Noções básicas de direção e regência de grupos. Lei Municipal nº 1.446, de 28 de agosto de 1998 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Oriente-SP e suas alterações).

Sugestão Bibliográfica:

Teoria Elementar da Música. Osvaldo Lacerda. Teoria da Música. Bohumil Méd. Revistas ou outros livros técnicos / específicos da área. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

*A bibliografia sugerida não encerra e nem esgota o conteúdo programático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO: FARMACÊUTICO

Normas de conduta. Leitura de receitas. Higiene e Segurança no trabalho. Ética e trabalho. Trabalho em Equipe. Qualidade na prestação de serviço. Relações interpessoais e atendimento ao público. Noções de organização e funcionamento de farmácia. Almoxarifado: controle de entrada e saída de medicamentos. Cuidados a serem observados na estocagem. Dispensação de medicamentos. Reconhecimento e localização dos medicamentos. Interpretação de guias dos medicamentos. Noções de farmacologia. Noções de classificação de medicamentos quanto à classe terapêutica; Conceitos de medicamento, remédio, genérico, similar; Noções de farmacotécnica. Conceitos de fórmulas farmacêuticas. Técnicas de manipulação de medicamentos alopáticos, fitoterápicos. Vidraria utilizada em laboratório de manipulação: reconhecimento, manuseio e lavagem. Manuseio de substâncias tóxicas e cáusticas. Pesos e medidas: conhecimento das unidades de massa e de volume. Balanças usadas na farmácia. Mudanças de estado físico dos corpos. Misturas homogêneas e heterogêneas: processos de separação. Processo de esterilização. Fórmula e nomenclatura de óxidos e ácidos. Descarte do lixo farmacêutico.

LEGISLAÇÃO: Resoluções ANVISA para a área farmacêutica, Portaria 344/98 – SVS/MS (12/05/1998) e suas atualizações e/ou alterações. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais – Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º a 17. Da Organização do Estado – Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes – Art. 44 a 69. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei Municipal nº 1.446, de 28 de agosto de 1998 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Oriente-SP e suas alterações).

Bibliografia: BRASIL. Presidente da República. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 11 ago 2014 -Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/SVS nº 344, de 12 maio de 1998, e suas atualizações. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 301, de 21 de agosto de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 22 ago 2019 – Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 31, de 11 de agosto de 2010. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 12 ago 2010 – Dispõe sobre a realização dos Estudos de Equivalência Farmacêutica e de Perfil de Dissolução Comparativo. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. IN nº 10, de 29 de setembro de 2016. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 30 set 2016 -Determina a publicação da Lista de fármacos candidatos à bioequivalência baseada no Sistema de Classificação Biofarmacêutica (SCB) e dá outras providências.

*A bibliografia sugerida não encerra e nem esgota o conteúdo programático.



CONHECIMENTOS COMUNS DOS CARGOS DE ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Fonologia. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Crase. Estrutura e formação das palavras. Verbos. Substantivos. Artigos. Adjetivos. Advérbios. Pronomes. Numerais. Preposições. Conjunções. Interjeições. Sintaxe. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativo. Orações subordinadas substantivas. Orações subordinadas adjetivas. Orações subordinadas adverbiais. Orações coordenadas, concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Coesão e coerência. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado das palavras. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA: Operações e resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Razão, proporção e regra de três simples e composta. Funções do 1º e 2º grau; Função exponencial. Progressão aritmética e progressão geométrica. Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística: Interpretação de gráficos e tabelas, medidas de tendência central (moda, média, mediana). Matemática financeira: Porcentagem, Juros simples e juros compostos. Poliedros. Perímetros e áreas de figuras planas; Áreas e volume do cubo, do prisma, da pirâmide, do cilindro reto, do cone e da esfera. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS: Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Oriente-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO: FISCAL DE POSTURAS

Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Conhecimentos de elaboração de correspondências e protocolos. Noções de Segurança do Trabalho. Conhecimento sobre o microempreendedor individual (MEI). Conceitos sobre o Poder de Polícia. Noções sobre Perturbação de Sossego. O trabalho informal. A atividade de feirante. Constituição Federal: Da Administração Pública (arts. 37 a 41); Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Municipal nº 1.446, de 28 de agosto de 1998 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Oriente-SP e suas alterações).

***A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.**

CONHECIMENTOS COMUNS DOS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

COVEIRO/ZELADOR, COZINHEIRA, GARI, MERENDEIRA, SOLDADOR, VARREDEIRA DE RUA

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de textos e frases; Pontuação; Acentuação gráfica. Norma culta da escrita. Alfabeto: vogais e consoantes; Encontros vocálicos e consonantais; Sílabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino, coletivos; Sinônimos e antônimos das palavras; uso de maiúsculas e minúsculas. Formas de tratamento. Classe de Palavras.

MATEMÁTICA: Porcentagem. Juros Simples. Interpretação de gráficos. Números e Numeral. Dobro. Triplo. Sistemas de numeração - Operações fundamentais com números naturais. Adição. Subtração. Multiplicação. Divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Regra de três simples.

CONHECIMENTOS GERAIS: Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: rh@oriente.sp.gov.br

Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Oriente-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO: COVEIRO/ZELADOR

Noções de higiene e segurança do trabalho. Conhecimentos sobre Equipamentos de Proteção Individual. Noções sobre limpeza e manutenção de logradouro público. Conhecimentos sobre máquinas, ferramentas, equipamento e material de trabalho. Noções sobre limpeza e conservação de cemitérios. Noções sobre sepultamento e exumação de cadáveres. Noções sobre: traslado de corpos e despojo, estrutura e alvenaria, aglomerados, agregados, concreto, impermeabilização, armaduras, fundação, laje pré-moldada e pintura de cemitérios. Cuidados com o meio-ambiente. Lei Orgânica de Oriente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO: Cozinheira / Merendeira

Boas práticas para serviços de alimentação. Ações de controle sanitário na área de alimentos. Requisitos higiênico-sanitários gerais para serviços de alimentação. Definição de atividades relacionadas aos serviços de alimentação: controle de qualidade dos alimentos entregues, manipulação, preparação, armazenamento e controle de alimentos preparados para consumo. Higienização de instalações, equipamentos e utensílios. Manejo dos resíduos. Atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos; disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dez_passos_alimentacao_saudavel_guia.pdf

Portaria CVS-5, de 9 de abril de 2013; disponível em:

http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/portaria%20cvs5_090413.pdf

Resolução-RDC n.º 216, de 15 de setembro de 2004. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html

RESOLUÇÃO FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020. Disponível em:

<https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6> , Lei Orgânica do município de Oriente. Lei Municipal nº 1.446, de 28 de agosto de 1998 (Estatuto dos

Funcionários Públicos de Oriente-SP e suas alterações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO: GARI / VARREDEIRA DE RUA

Varrição de superfícies diversas. Materiais utilizados na varrição e coleta de lixo. Coleta e remoção de lixo e detritos. Tipos de lixo. Coleta seletiva. Roçagem. Limpeza de bocas-de-lobo ou bueiros. Limpeza de córregos. Pintura de guias. Limpeza de logradouros e vias públicas. Recolhimento de animais mortos. Resíduos sólidos urbanos. Resíduos de residências, de limpeza pública urbana, de comércio e de prestadores de serviços. Resíduos industriais. Resíduos hospitalares. Resíduos de construção civil. Aterros sanitários e lixões. Noções sobre prevenção de acidentes no trabalho. Conhecimentos sobre Equipamentos de Proteção Individual. Lei Orgânica do Município de Oriente e Lei Municipal nº 1.446, de 28 de agosto de 1998 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Oriente-SP).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO: SOLDADOR

Processo de soldagem a gás (oxiacetileno, oxipropano, etc.). Processo de soldagem elétrica (ênfase em soldagem com eletrodo revestido). Arco voltaico com atmosfera inerte (solda MIG-MAG). Soldagem de manutenção e seleção de processos. Soldagem e corte em caçambas e chassis de caminhões, grades, portões, guarda-corpos, estruturas e caixilhos em geral. Serviços básicos de serralheria. Corte a maçarico. Manuseio de equipamentos e ferramentas tais como: máquinas de solda, policorte, esmerilhadeira, parafusadeira, rebiteadeira, tesoura, ferramentas manuais, furadeira de impacto, furadeira de bancada, esmeril e outros inerentes. Medidas de segurança do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva. Trabalho em altura. Prevenção de acidentes. Levantamento e especificação de suprimentos e equipamentos de solda e EPIs. Leitura e interpretação de desenhos técnicos. Conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos. Lei Orgânica do Município de Oriente e Lei Municipal nº 1.446, de 28 de agosto de 1998 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Oriente-SP).



ANEXO IV – MODELO ATESTADO MÉDICO

Eu, Dr.(a) _____ CRM nº. _____
Atesto que o(a) Sr.(a) _____ portador do RG nº. _____
_____ com _____ anos de idade foi clinicamente examinado sendo constatado que ele se encontra **APTO** para realizar os exercícios do TAF - Teste de Aptidão Física do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Oriente nº 01/2023 nos seguintes exercícios conforme edital:

- a) Teste de Polichinelo;
- b) Teste abdominal;
- c) Teste de corrida de 400 metros (homens) e 200 metros (mulheres).

Oriente, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo do Médico

Eu, _____, Portador do RG nº _____ Candidato do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Oriente nº 01/2023, declaro para os devidos fins, estar na plena capacidade física para a participação do TAF - Teste de Aptidão Física.

Oriente, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)